



Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 036,

de 01 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 008/06, de 13 de setembro de 2006, que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valente e dá outras providências" que prevê no seu artigo 87 que "A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor efetivo, desde que não esteja no estágio probatório, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo mínimo de seis meses a 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração",

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 106/2021

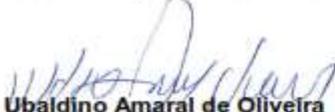
**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** licença sem remuneração, conforme artigo 87, da Lei Complementar nº 008/06, de 13 de setembro de 2006, a **BRUNO ALVES SOARES LOPES**, Agente de Combate a Endemias, Cadastro Funcional nº 57949, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) anos.

**Art. 2º.** A licença referida no artigo anterior vigorará de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

  
Ubaldino Amaral de Oliveira  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do Ato da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

  
Antonio Melquiades de Oliveira Filho  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51- CEP – 48.890-000